



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-10

TELEFONE 66.3547-3600

LEI ORDINARIA Nº 1.272/2019,

de 03 de setembro de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 229.893,42 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002.13.392.0216	10048	CONCLUIR OBRA ESPAÇO MAIS.	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	229.893,42
Fonte de recurso – 0.3.92.000.000 – ALIENAÇÃO DE BENS-EXERC. ANTERIOR			
TOTAL DA FONTE			229.893,42

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019 (1216/2018), LOA-2019 (1243/2018), conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-10
TELEFONE 66.3547-3600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ

Prefeito Municipal